

Ata da reunião extraordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Prevuna, realizada no dia três de novembro de dois mil e vinte, às 09h00min, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Joaquim Soares, S/N, centro, desta cidade. Estavam presentes: Robson Gomes de Araujo, Maria Alcione Cavalcante da Costa Silva, José Leandro da Silva, Leandra Carvalho de Moura, Elineide Maria Vilela de Melo Silva, Júlio César Cordeiro Costa, Maria do Socorro T. de Almeida, Cátila Andréa Oliveira de Lima, Maria do Carmo de Melo Costa, Verônica Cândido de Anchieta, Adilma Tatyanne Pereira Cavalcante e Bárbara de Melo Valença. De forma remota participaram João Gualberto (assessoria contábil) e Jorge Tiago Moura (assessoria atuarial). A senhora Bárbara deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e apresentou as assessorias aos conselheiros. Em seguida fez menção ao projeto de lei do plano de amortização do déficit atuarial que foi encaminhado à Câmara de Vereadores, atendendo a exigência do Ministério da Previdência. Enfatizou que o Instituto estava sem plano de amortização depois da unificação dos fundos e que ainda está passando por auditoria do Tribunal de Contas. A gente debateu esse plano de amortização com o conselho e também tinha conversado com o Executivo e em seguida encaminhou para a Câmara de Vereadores para votação e aprovação que decorreu da Lei Complementar nº 09/2025, que tem como objeto a destinação de 70% dos recursos do Imposto de Renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas e uma alíquota suplementar 22%. Inicialmente, acreditávamos que a alíquota só fosse ser recolhida a partir de janeiro de 2026, mas de acordo com o princípio da noventena, a alíquota começará a vigorar a partir de dezembro de 2025. E até então, essa alíquota também seria destinada para a conta específica, aberta para capitalizar os recursos da amortização do déficit atuarial, juntamente com o percentual de 70% do imposto de renda. Quando o Executivo convocou a senhora Bárbara no dia 28/10/2025 com a proposta de alteração da redação do artigo 6º da Lei Complementar nº 09/2025 que passaria a ser a seguinte “os recursos provenientes da transferência ao Prevuna do equivalente a 70% (setenta a por cento) do fluxo anual total, correspondente a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF advinda da folha de pagamento do Prevuna dos proventos de aposentadoria e benefício de pensão por morte, livre de vinculações constitucionais e legais, deverão permanecer aplicados por, mínimo 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação vigente”. Essa alteração atingiria também o ano de 2026, uma vez que a alíquota que passará a vigorar em dezembro de 2025, deixaria de integrar a amortização do déficit e passaria a suprir o aporte da folha de pagamento do Instituto, entrando para o déficit financeiro e o Instituto passaria apenas com o percentual de 70% do imposto de renda retido na fonte dos aposentados e pensionistas. O conselheiro Robson



questionou qual seria o impacto atuarial dessa mudança. E ressaltou que com apenas dois meses o Executivo veio com essa contraproposta. O senhor Tiago, da assessoria atuarial, explicou que no projeto inicial, tinha feito um cenário onde estava entrando uma quantidade de recursos, ou seja, imposto de renda e uma alíquota complementar, para equacionar o déficit atuarial, com a mudança há uma redução desse fluxo de entrada de dinheiro. Ou seja, temos uma conta para pagar e o dinheiro para pagar essa conta com essa nova redação diminui. Então, logicamente, temos um impacto atuarial, porque se está com um projeto dentro dos cálculos e existe um prazo para quitar esse déficit, reduzindo esse fluxo de dinheiro, estaremos aumentando, provavelmente vai aumentar o tempo para quitar esse déficit. Então há sim o impacto atuarial. Mas só temos como saber fazendo novos cálculos, tem que refazer os cálculos com a base mais atualizada para saber financeiramente quanto será necessário e qual o prazo para quitar ou equilibrar novamente essa conta. Então, com a nova redação está diminuindo o fluxo de entrada de recurso, continuará entrando através do imposto de renda, mas será somente o imposto de renda agora para pagar o déficit atuarial. O restante vai para pagar a folha, o déficit financeiro. O conselheiro Leandro fez a seguinte pergunta: E a questão de não modificar o plano de amortização e sim apresentar uma proposta de prazo para ele iniciar? Apresentar uma contraproposta de não modificar o plano e apresentar um prazo para iniciar a alíquota suplementar. O senhor Tiago respondeu que poderia propor modificações, inclusive, agora em novembro já está iniciando a avaliação atuarial do ano de 2026. Ainda ressaltou que estamos correndo contra o tempo, pois tem o Ministério da Previdência, o Tribunal de Contas, pois precisamos da lei de amortização e outras medidas para regularizar o equilíbrio financeiro e atuarial e consequentemente o CRP. O conselheiro Robson questionou: então esse plano precisa ser aprovado, modificado ou não, precisa ser aprovado? A senhora Bárbara informou que não. A mudança da nova redação se limita a destinar apenas ao percentual de 70% do imposto de renda dos aposentados e pensionistas e alíquota suplementar de 22% passaria a ser utilizada de imediato na folha de pagamento do Prevuna. A conselheira Socorro perguntou até quando seria dessa forma? A senhora Bárbara respondeu que não sabe. Os conselheiros mencionaram a possibilidade de uma contraproposta ao Executivo. A senhora Bárbara falou que eles podem fazer essa contraproposta já que o Executivo que retirar a alíquota suplementar da amortização, teríamos que resolver de outra forma, seja com aporte de valores, segregação de massas, doação de bens. O conselheiro Leandro questionou que a segregação de massas seria uma outra proposta para modificar uma lei vigente. A senhora Bárbara respondeu ao conselheiro Leandro que essa proposta de segregação de massas será levada na próxima reunião dos conselhos, pois já foi uma sugestão da Secretaria de Previdência fazer uma reavaliação da



extinção das massas. A conselheira Socorro mencionou a unificação das massas foi feita sem o cálculo atuarial, sem seguir os trâmites necessários. A senhora Bárbara falou que retornando à segregação das massas, o Instituto passaria a funcionar em regime de repartição simples, sem capitalização e o que pode ocorrer com a volta da segregação de massas é chegar no ápice do aporte para cobertura da insuficiência financeira para cobrir os servidores do fundo financeiro, pois temos muitos servidores para se aposentar. A conselheira Elineide perguntou ao senhor Tiago se o Município de São Bento do Una está com índice de despesa de pessoal em 109,5%, isso também tem a ver com os contratos? O senhor Tiago respondeu que sim. São vários fatores, inclusive uma das medidas propostas é o concurso público. A conselheira Elineide informou a todos os presentes que os presidentes dos conselhos deliberativo e fiscal enviaram um ofício ao Prefeito, mas até o momento não obtiveram resposta. A senhora Bárbara mencionou novamente que a lei de amortização foi aprovada em 29/08/25, a Lei Complementar nº 09/25 e que está dando ciência aos conselhos para analisarem se aprovam ou não a mudança de retirar a alíquota suplementar. Os conselheiros após a deliberação decidiram votar contra a mudança até o Executivo apresentar uma contraproposta, pois, diante de qualquer situação que venha a surgir, foi registrado em ata que os conselheiros estão monitorando a situação e futuramente os demais servidores irão procurar os conselheiros. E se o Prefeito quiser seguir com essa alteração para a Câmara, a responsabilidade será do Executivo. A senhora Bárbara perguntou ao senhor Tiago se tem mais alguma orientação? Ele disse que não. Que analisando o contexto como um todo, o ideal não é retirar a alíquota, uma vez que, estaríamos reduzindo a receita para equacionamento do déficit atuarial. E se está reduzindo dinheiro para pagar uma conta, isso irá postergar ou aumentar a conta. A senhora Bárbara relembrou aos conselheiros que o Instituto permanece com o CRP judicial e que só consegue reverter quando resolver o equilíbrio financeiro e atuarial. O senhor João Gualberto informou que quatro municípios do Estado de Pernambuco perderam o CRP judicial quando tentaram renovar. A senhora Bárbara falou que sem o CRP, o município recebe apenas os recursos básicos da educação, saúde e assistência social. Após as deliberações, os conselheiros votaram de forma unânime pela negativa do envio da alteração de retirar a alíquota suplementar de 22% da amortização até a adoção de novas medidas que se mostrem suficientes para o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto. Solicitaram ainda que o Executivo apresente uma contraproposta com novas medidas. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara de Melo Valença, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E
FISCAL 03/11/2025

Robson Gomes de Araujo
Manoel Alcione R. do Vale Silva
José Agnaldo da Silva
Leandra Carvalho de Moura
Elineide Maria Vilela de Melo Silva
Julio Cesar Conduru Costa
Silvana Soares T. de Almeida
Lácia Andressa Oliveira de Lima
Raissa do Carmo de Freitas Costa
Verônica Cândido de Anchietta
Barbara de Melo Oliveira
Adilma Tatyanne Peneirete Cordeiro